PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 12 de novembro de 2025.

Ofício nº 14593/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **EXCLUSÃO DA LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO SISMUFI – PL Nº 285/2025 - MENSAGEM Nº 066/2025**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, solicitamos a exclusão da Lista de Presença da Assembleia Geral do SISMUFI, datada de 1º de outubro de 2025 e do documento pessoal do Presidente do referido Sindicato, constante nas fls. 27 a 30, do Projeto de Lei nº 285/2025, capeado pela Mensagem nº 066/2025 que *Altera dispositivos da Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996, que Dispõe sobre a reorganização das carreiras funcionais dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, na forma que especifica*, bem como a consequente exclusão junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, em razão da segurança na proteção de dados estabelecida pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoas – LGPD.

Desta forma, remetemos novo arquivo do Ofício nº 168, de 2 de outubro de 2025, de autoria do SISMUFI e ATA 28 - Assembleia Geral Extraordinária, para fins de instruir a matéria em tramitação nessa Casa de Leis em regime de urgência.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05

Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/11/2025 às 11:11:01 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/11/2025 às 11:56:42
Documento Código: acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Praça Getúlio Vargas 280, Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@fozdoiguacu.pr.gov.br | Site: http://www.pmfi.pr.gov.br/
Telefone: (45) 3521-1000

COMPROVANTE DO PROCESSO

Nº Processo: **074086** Ano: **2025**
Data Processo: **02/10/2025 Hora: 14:35:31**
Tipo Processo: **[PROCESSO DIGITAL] - Informar**
Requerente: **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - SISMUFI**
77806818000120
Telefone: **45 3523-5918**
Endereço: **RUA TAROBA, 249 - CENTRO**
CEP: **85851220** Cidade: **Foz do Iguaçu** UF: **PR**
Descrição: **Informar á Secretaria da Administração referente oficio n°168/2025**

Resultados, pareceres, informações deverão ser consultados através da internet em **http://www.pmfi.pr.gov.br/prefeitura24h**, na aba **Protocolo** ou pelo telefone (45)3521-1371 ou (45)21051371.

OBSERVAÇÃO: Informações e retiradas de documentos, só serão fornecidas através deste documento/carimbado e assinado pelo responsável da entrada do processo.

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
SPT - SMAD
Protocolo Geral

Impresso em: 02/10/2025

Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/11/2025 às 11:11:01 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/11/2025 às 11:56:42
Documento Código: acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05

acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05

Prefeitura de Foz do Iguaçu
3

SISMUFI
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU

Ofício Nº 168/2025 Foz do Iguaçu, 02 de outubro de 2025.

À Ilma Srª Larissa Ferreira
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

O SISMUFI – Sindicato dos Servidores Municipais de Foz do Iguaçu, inscrito no **CNPJ de nº 77.806.818/0001-20**, situado à Rua Tarobá, nº 249, Centro, vem por meio de seu Presidente **ALDEVIR HANKE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, constantes no Estatuto da Entidade, vem emitir parecer em relação ao Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei 1997/1996:

Em relação ao Ofício n° 12350/25, para análise do Projeto de Lei que visa alterações de dispositivos da Lei 1997/1996, acrescendo 22 (vinte e duas) vagas, alterando a escolaridade para Educador Social Pleno e alteração do sumário da função, deliberamos em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de outubro de 2025, as seguintes colocações:

A categoria votou favorável pela aprovação do projeto com as seguintes ressalvas, os quais requerem a alteração dos termos da justificativa do Projeto de Lei, onde atualmente consta que a abertura das 22 (vinte e duas) vagas seriam para atuar na execução do serviço de Cadastro Único nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, passando a constar que a justificativa é o fortalecimento da carreira, para que não haja vinculação dos novos servidores exclusivamente para a realização deste serviço.

Com relação à escolaridade exigida para o nível de carreira Pleno, requer alteração para: Graduação em qualquer área, conforme Manual para Classificação dos Cursos de Graduação e Sequenciais - Cine Brasil ou outro que vier a substituí-lo.

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU -SISMUFI
Rua Tarobá, Nº 249 – Centro – CEP 85851-220 — Foz do Iguaçu – Paraná.
CONTATO: 45 3523 5918
CNPJ: 77.806.818/0001-20

acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05

Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/11/2025 às 11:11:01 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/11/2025 às 11:56:42
Documento Código: acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05

SISMUFI
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU

Encaminha-se, também, contraproposta para acrescer ao Projeto de Lei a criação da Carreira Especialista, assim como implementação de 10 (dez) referências de forma escalonada, a serem implementadas da seguinte forma: 3 referências imediatas, 3 (três) em 2026 e 4 (quatro) em 2027, com apresentação de qualificação de 30h.

Ao condicionar a concessão das referências à apresentação de curso de qualificação, o Município estará fomentando o desenvolvimento profissional contínuo de seus servidores, alinhando a progressão remuneratória à melhoria da capacidade técnica e à promoção da eficiência do serviço prestado. Este mecanismo está em consonância com o princípio da eficiência da Administração Pública, previsto no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

A concessão de referências salariais vinculada à qualificação profissional possui natureza de vantagem *pro labore faciendo* (pelo trabalho feito) e de caráter condicional. Isso significa que o benefício é concedido em razão de capacitação específica e da permanência em atividade, visando a estimular o aprimoramento do servidor ativo e, por consequência, do serviço prestado.

O Supremo Tribunal Federal (STF) tem entendimento consolidado de que vantagens de caráter *pro labore faciendo*, que dependem do efetivo exercício da atividade e do cumprimento de determinadas condições (como a qualificação ou o desempenho), não se estendem automaticamente aos inativos e pensionistas, mesmo àqueles com direito à paridade. Isso porque, a paridade se aplica a reajustes gerais de vencimentos e a vantagens de caráter genérico, que não dependam de condições específicas de trabalho ou de qualificação do servidor ativo.

Por este aspecto, o impacto orçamentário fica limitado aos servidores ativos.

A concessão das 10 (dez) referências de forma parcelada é uma medida de prudência fiscal e de gestão orçamentária. Ela permite que o Município absorva o

acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05

Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/11/2025 às 11:11:01 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/11/2025 às 11:56:42
Documento Código: acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05

SISMUFI
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU

impacto financeiro de forma gradual, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Além disso, o parcelamento incentiva a continuidade da qualificação e do bom desempenho ao longo do tempo, reforçando o caráter meritório da política.

Do mesmo modo, como efeito colateral, pode incentivar os servidores a permanecerem ativos por mais tempo, postergando a concessão de aposentadorias, o que contribui para a preservação e recuperação do Fundo Previdenciário Único.

Diante do exposto, o sindicato se posiciona de forma **FAVORÁVEL COM RESSALVAS** ao encaminhamento e à aprovação do Projeto de Lei, requerendo que seja alterada a justificativa apresentada; alterada a escolaridade para o nível de carreira Pleno; a criação da Carreira Especialista; e a implementação de 10 referências de modo escalonado, condicionada à apresentação de qualificação.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ALDEVIR HANKE
PRESIDENTE

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU -SISMUFI
Rua Tarobá, Nº 249 – Centro – CEP 85851-220 — Foz do Iguaçu – Paraná.
CONTATO: 45 3523 5918
CNPJ: 77.806.818/0001-20

acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05

Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/11/2025 às 11:11:01 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/11/2025 às 11:56:42
Documento Código: acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05

SISMUFI
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU

ATA 28 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDUCADORES SOCIAIS

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2025, na Sede do Sindicato, Rua Tarobá – 249 – Centro, reuniram-se, às 19h00min, os servidores da categoria de educadores sociais na presença do Presidente do Sindicato, Aldevir Hanke, na presença do seu jurídico pela Dra. Melania Milane, Dra. Victoria Luisa Simão Nachtygal e estagiária de direito Giuliana Luiz Vieira, para tratar da seguinte pauta: 1. Readequação de Carga Horária do Educador Social; 2. Alteração da Lei 1997/1996 (número de vagas, sumário e carreira pleno). A primeira chamada da Assembleia ocorreu às 19h00min, não havendo quórum necessário. A segunda chamada deu-se às 19h30min, onde o quórum foi o número de servidores presentes, sendo declarada aberta a assembleia. Inicialmente foi dada a palavra à Dra. Melania, que leu os ofícios encaminhados pela administração que são objeto da categoria. Primeiro foi lido na íntegra o Ofício nº 12413/25 - Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para Manifestação - Readequação de Carga Horário de Educador Social, aberto para discussão com a categoria o servidor Allan mencionou o caso dos psicólogos do município, que tiveram o inciso 4 deste projeto de lei suprimido; o servidor Raphael Camargo Buiar mencionou que no referido caso, a alteração foi da carga horária do cargo e não a readequação como é o caso a ser analisado; servidor Leo Miguel Pommer perguntou aos advogados presentes acerca do termo "poderá" no inciso, ao que a dra. Melania respondeu que significa que a utilização das 10h é uma faculdade do gestor e não uma obrigatoriedade; a servidora Priscila Colombelli Alessio levantou a questão de serem obrigados a fazerem várias capacitações e cursos; Celia Rodrigues de Moraes perguntou sobre o caso análogo dos servidores da saúde, sobre qual seria o impacto da redução da carga horária na aposentadoria, ao que a dra. Melania respondeu que a redução não afetará nem os vencimentos e nem o cômputo do tempo para aposentadoria. Halisson Gustavo Silva mencionou também o caso dos psicólogos do município, no qual os educadores corriam o risco de ter que trabalhar as 10h ao invés de fazer capacitação; Diversos servidores levantaram a mão, ao que a dra. Melania fez um esclarecimento geral de que não será alterada a carga horária do cargo, somente a alteração dos horários de funcionamento dos aparelhos para extensão do horário de atendimento, tendo em vista haver dois turnos; Eder Araujo perguntou se o que leva a lei a não alterar a carga horária do cargo é só a questão dos locais em que os educadores trabalham 12x36, dra. Melania respondeu que sim; Eder mencionou que a esposa trabalhava 12x60 no Hospital Municipal mas que houve muita judicialização; Melania perguntou se Eder quer apresentar essa questão de 12x60 como uma contraproposta ao projeto de lei; Eder mencionou que queria

acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05

Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/11/2025 às 11:11:01 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/11/2025 às 11:56:42
Documento Código: acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05

Prefeitura de Foz do Iguaçu
7

levantar a sugestão pro caso de ninguém conhecer essa possibilidade; Celso dos Santos disse que a escala 12x36 não é regulamentada por lei mas sim por acordo coletivo, ao que uma voz na multidão disse que não existe acordo coletivo com ente público; Celso pontuou que todos os direitos obtidos pela categoria foram conseguidos através de judicialização dos pleitos, levantando o ponto de ter receio de o município convocar os servidores para fazer mutirões e acabarem tendo igual que trabalhar 40h; Leo Miguel mencionou novamente a redação do projeto de lei, ressaltando que o vencimento das 10h remanescentes devem vencer semanalmente, para que não sejam acumuladas, havendo uma espécie de prescrição semanal das 10h acumuladas, para não gerar banco de horas; Júlio perguntou como ficou a contraproposta do Eder; Raphael sublinhou que a questão está sendo regulamentada desta forma para que a gestão não fique vinculada eternamente à redução da carga horário; Luis Otávio de Souza apoiou a observação sugerida pelo servidor Leo quanto à prescrição semanal das horas para evitar insegurança jurídica para os educadores; Melania aduziu que sair da escala 12x36 para ir para 30h é facultativo do servidor; Priscila levantou a possibilidade de ser convocada sem tempo hábil para se programar para fazer alguma capacitação para cumprimento das horas; Marcelo Costa Ferreira aduziu que a intenção do Município com o texto do PL deste modo é evitar futuras cobranças de horas extras por parte dos educadores; Raphael sublinhou que a escala do educador será definida pelo horário de funcionamento e modalidade de escala dos aparelhos e o aparelho onde trabalhar é escolha do servidor, sugerindo que conste do texto legal que as 10h sejam cumpridas em dias úteis, para evitar convocações em finais de semana e feriados; Rosângela Souza Rocha mencionou que é necessário pensar que a lei também se aplicará aos anos futuros; Marcelo leu trecho de lei que proíbe certos estabelecimentos municipais são proibidos de abrir aos finais de semana; Allan reiterou a contraproposta que fez inicialmente sobre a supressão do inciso II do artigo 4; Raphael disse que uma pessoa da administração mencionou sobre retirar a capacitação do texto legal porque isso "dá muito trabalho"; Fabíola Monteguti sugeriu que no texto legal seja incluso que às 10h sejam cumpridas em dias úteis e das 8h às 18h; a multidão se dispersou em conversas paralelas; Melania retomou a palavra reiterando que o sindicato está vinculado à decisão da assembleia sobre o PL, relendo o inciso II do artigo 4, que pela contraproposta seria suprimido, depois lendo o que será sugerido para inserção na contraproposta que foi: a supressão do inciso II do Art. 4º, a inserção de dois parágrafos, sendo o parágrafo segundo com a seguinte redação - A complementação de jornada será exigida a critério da Administração, considerando-se cumprida a cada módulo semanal sem convocação e o parágrafo terceiro com a seguinte redação - A complementação da jornada deve ser realizada

acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05

Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/11/2025 às 11:11:01 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/11/2025 às 11:56:42
Documento Código: acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05

SISMUFI
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU

em dias úteis, a contraproposta nos termos elencados foi aprovada por unanimidade. Melania apresentou a segunda pauta; Ana Eliza pediu a palavra e falou sobre a luta histórica dos educadores pelo aumento de 05 referências e sugeriu que os servidores concordem com as 22 novas vagas desde que seja incluso o aumento de 10 referências para o cargo, o nível de carreira especialista com 07 referências e a inclusão de 02 folgas semanais para os plantonistas e a remoção do "e cuidados" da função; Luis Gustavo aduziu que não deveria ser retirado o "e cuidados" pela essencialidade do sistema para a função do educador; Elizeu Lopes mencionou que concorda com a colocação de Luis Gustavo de ser problemático o condicionamento da aceitação do PL das 22 vagas, pois concorda com tudo o que colocou Ana Eliza e que isso deve ser incluso na contraproposta porém sem condicionamento, que deveria ser incluso somente o nível Especialista e que exigir 10 referências não seria acatado pela administração por causa de impacto financeiro; Raphael mencionou que houve um parecer sobre o "e cuidados" e outro sobre o entrevistador social e são questões diferentes, mencionou que na reunião realizada com a secretária de administração foi levada a reivindicação das 5 referências e que ela mencionou que o impacto financeiro seria muito grande, e sugeriu que seja levada a reivindicação de 17 referências, que o que ele vê como mais provável de ser acatado pela gestão é a carreira Especialista, mencionou que em conversa com o secretário de finanças este mencionou que não há indice prudencial para criar novas despesas; Leo Miguel discordou de Raphael e informou que a unificação dos fundos do FozPrev liberou 2,8% no índice, dentre outros motivos que aumentaram a arrecadação, concordou com Elizeu sobre o não condicionamento das reivindicações, e sublinhou a indispensabilidade de se incluir a questão das 2 folgas mensais para os plantonistas, sobre as 22 novas vagas informou que é um benefício pra categoria mas também para a gestão, e ressaltou que a mesma norma que fala sobre a função de gestão da informação é o artigo que atribui a função ao entrevistador social, que como condição de acumular também essa função devem ser inclusas as 05 referências iniciais; Ana Eliza levantou que a gestão já havia mencionado que já estava previsto aumento de 5 referências iniciais; Júlio falou que no ofício essa função está descrita como análoga; Gabriela Dotti disse que os educadores já têm o direito a eliminar o "e cuidados" da função, que já faz parte de normativa, que deve fazer parte da contraproposta o nível Especialista, e reitera que deveria ser incluso 2-3 referências para que seja incluso o CadÚnico na função do educador, que seria interessante aceitar o PL das 22 vagas; Rosângela aduziu que a aceitação das 22 vagas deveria sim ser condicionada às 17 referências, pois ressalta sobre como o PL condiciona essas novas 22 vagas à assunção do CadÚnico; Pablo disse que não devem ser reféns do argumento de que não há limite prudencial para conceder os direitos

acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05

Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/11/2025 às 11:11:01 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/11/2025 às 11:56:42
Documento Código: acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05

SISMUFI
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU

reivindicados; Marcelo sugeriu reivindicar 3-5 referências que seria mais provável conseguir, independente de quando seriam implementadas; Patrick informou que a LOA cortou 21 milhões do orçamento; Raphael sugeriu que o nível Especialista seja por especialização em qualquer área de conhecimento para que não dê problema depois se o MEC alterar novamente a classificação das disciplinas que integram cada área do conhecimento, pontuando também que limite prudencial é diferente de orçamento; Melania explicou que estamos na linha amarela do índice prudencial; Raphael perguntou se Melania já viu alguma carreira ser contemplada com 17 referências de uma vez só; Celso interrompeu para dizer que foram 11; Luis Gustavo diz que concorda com Raphael de que 17 é uma expectativa irreal e propôs a implementação imediata de 3 referências para o acúmulo do CadÚnico e o nível Especialista; Celso sublinhou que 22 novos educadores a serem destinados ao CadÚnico não ajudarão os educadores, pois suprirão os funcionários que eram terceirizados até 22/09/2025, e que o aumento de vagas é preocupação da gestão e não dos educadores; Leo Miguel pontuou que as 22 vagas são uma questão da gestão e que as 10 referências poderiam ser concedidas de maneira "parcelada" pelo Município; Raphael sugeriu ser alterada a justificativa do PL das 22 vagas para que seja excluída a aceitação da função do CadÚnico; Melania aduziu que devem ser encaminhadas 5 referências iniciais, mais 5 referências pelo acúmulo da função do CadÚnico e que se exija qualificação, tudo de maneira parcelada, a exigência da qualificação para que o impacto financeiro não inclua os aposentados; Melania colocou pra votação a retirada da atribuição do CadÚnico da justificativa do PL, passando a justificativa seja o fortalecimento da carreira, que foi aprovado por unanimidade; Melania colocou para votação a alteração da escolaridade para o Educador Social Pleno onde conste que graduação em qualquer área possa ser utilizada para subir de nível, aprovada por unanimidade, com uma abstenção; Melania colocou para votação duas propostas, 1 - carreira especialista e 3 referências imediatadas com apresentação de qualificação de 30h, e 2- carreira especialista e 10 referências parceladas - 3 imediatas, 3 em 2026 e 4 em 2027, com apresentação de qualificação de 30h. A primeira teve 17 votos a favor e 20 contra, com 10 abstenções. A segunda teve 34 votos a favor, nenhum contra, com 7 abstenções. A proposta aprovada foi a segunda. Melania informou que, com esse resultado, o parecer será pela aprovação com ressalvas, constando as especificações aprovadas em assembleia. Lida a ata, todos os presentes concordaram com o termo, conforme lista presença em anexo. Não restando nada mais a constar, eu, Jurídico do SISMUFI, Melania Milane dos Santos, encerro a presente ata, às 21h30min.

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU -SISMUFI
Rua Tarobá, Nº 249 – Centro – CEP 85851-220 — Foz do Iguaçu – Paraná.
CONTATO: 45 3523 5918
CNPJ: 77.806.818/0001-20

acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05

Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 12/11/2025 às 11:11:01 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/11/2025 às 11:56:42
Documento Código: acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **14.593/2025**

Assunto: **EXCLUSÃO DA LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO SISMUFI – PL Nº 285/2025 - MENSAGEM Nº 066/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: acc17a72-112a-444a-8fe4-725bad8d4f05

Hash do Documento

232A3A8ED69D5E87DC05EA8B6A1A5B31D6825BD6E9DE6B680C9966F146D18770

Anexos

6 - MANIFESTAÇÃO SISMUFI - OFÍCIO 168-2025 - PROCESSO 74086-25 - ANEXO.pdf - **a68cceb0-614f-44d0-9844-c99b34d4f4a4**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/ 11/2025 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 12/11/2025 11:11:01 - OK
Tipo: Assinatura Digital

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 12/11/2025 11:56:42 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.